



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627/89

"Autoriza assinatura de Termo de Cooperação entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e Ruralminas Gama Ltda."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e Ruralminas Gama Ltda, visando a implantação do Projeto Pró-horta neste município de São Gotardo


Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido Convênio em anexo.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de outubro de 1989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges H. Gonçalves Rocha
Secretária Substituta